



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**  
(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer informações ao Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia acerca da aquisição de créditos de carbono pela Petrobrás, com foco na operação envolvendo o projeto Envira Amazônia, e sobre os termos da parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no âmbito do Programa Pró-Floresta+.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a.</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, titular do Ministério de Minas e Energia (MME), no sentido de esclarecer a esta Casa quanto à política de compra de créditos de carbono da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), empresa estatal de capital misto, sob supervisão de vosso ministério, cujo conselho de administração se encontra sob a presidência do Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da Pasta, Sr. Pietro Adamo Sampaio Mendes.

Quanto às denúncias ocorridas nos últimos anos sobre a política de descarbonização da empresa, especificamente à compra de 175 mil créditos do empreendimento Envira, no Acre, voltado para preservação de floresta em pé em área sujeita a desmatamento, requeiro informações referentes aos seguintes questionamentos:





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

2

1. A Petrobrás pretende manter o sigilo de preços dos contratos do projeto Envira Amazônia e de futuros contratos assemelhados, contrariando a prática comum de publicidade de valores de crédito de carbono envolvendo grandes áreas no país? Como isso se alinha às diretrizes da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e aos princípios da estrita legalidade, publicidade e da livre concorrência?
2. A empresa reconhece a falta de plausibilidade do cálculo dos créditos de carbono daquele empreendimento, conforme apontamento da Aliança Brasil NBS? Quais argumentos técnicos e mercadológicos sustentam a validade de aludidos cálculos? Favor detalhar.
3. Houve medidas para identificar possíveis conflitos fundiários, dominiais, sobretudo envolvendo comunidades tradicionais, na implementação do projeto Envira? A empresa está desenvolvendo/revendo protocolos para aferição de eventuais conflitos dessa natureza em futuros contratos? Favor detalhar.
4. Existem dados georreferenciados que corroborem a adequação do projeto Envira como fonte dos créditos de carbono comprados pela Petrobrás, dada a denúncia de que 464,8 hectares do projeto teriam sido desmatados? Dados georreferenciados, ou outro instrumento, permitem identificar se eventual área desmatada tenha afetado os 570 hectares de áreas preservadas que dão fonte aos créditos de carbono comprados pela Petrobrás? Favor detalhar e documentar.
5. Quais os termos do seguro permanência envolvido nos contratos com o projeto Envira? Caso tenha havido, de fato, desmatamento em área de referência para créditos de carbono, o seguro foi suficiente para compensação de prejuízos? Houve algum tipo de sanção contratual, administrativa e/ou aos envolvidos? Favor detalhar e documentar as repostas.

Apresentação: 07/05/2025 13:24:15.110 - Mesa

RIC n.1819/2025



\* C D 2 5 9 7 9 4 2 1 4 7 0 0 \*



No que tange ao protocolo de intenções assinado entre a Petrobrás e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para promoção do Programa Pró-Floresta+, requieiro, ademais, informações que respondam às seguintes questões:

6. Como será operacionalizada a parceria entre a Petrobrás e o BNDES no âmbito do programa Pró-Floresta+? Quais os papéis e, sobretudo, quais as responsabilidades de cada instituição?
7. Os editais voltados para financiamento de reflorestamento em até 50 mil hectares e armazenamento de 15 milhões de toneladas carbono equivalente, e produção de créditos correspondentes, terão previsão de contratos que possam envolver comunidades tradicionais?
8. Há previsão, no PróFloresta+, de verificação da cadeia dominial e fundiária envolvida nos projetos?
9. Quais serão os padrões e metodologias para se evitar a compra de créditos em desacordo com o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), previsto na Lei nº 15.042, de 2024?
10. Como serão feitas as auditorias de cumprimento de compromissos dos projetos de efetivo reflorestamento, garantia de hígida cadeia de dominialidade fundiária, e compensações às comunidades tradicionais afetadas? Os novos contratos firmados contemplarão cláusulas específicas contra a prática de "greenwashing"?
11. Haverá publicidade dos contratos celebrados no âmbito do programa, inclusive dos termos, valores e beneficiários?
12. Existem cláusulas contratuais prevendo sanções administrativas, civis e/ou penais em caso de desvio de finalidade, como a aquisição de créditos oriundos de desmatamento irregular?
13. Existe previsão de consulta pública, controle social ou auditoria independente sobre o programa?





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

4

14. Qual é o critério utilizado para formação dos preços dos créditos de carbono? Existe mecanismo de controle de volatilidade ou mitigação de riscos de especulação?

15. A Petrobrás divulgou aos acionistas informações relevantes sobre os contratos do projeto Envira Amazônia, incluindo preços, riscos ambientais e denúncias de desmatamento, conforme a Instrução CVM nº 44, de 2021? Favor detalhar as comunicações realizadas.

16. A Petrobrás foi notificada ou está sob investigação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) devido ao sigilo de preços ou às denúncias de inconsistências no projeto Envira Amazônia? Há medidas para garantir conformidade com as normas do mercado de capitais?

17. Quais protocolos a Petrobrás está desenvolvendo para evitar riscos socioambientais em futuros projetos de créditos de carbono, como impactos a comunidades tradicionais ou aquisição de créditos inválidos? Favor detalhar.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informação fundamenta-se no art. 50, §2º, da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, com o objetivo de obter esclarecimentos oficiais do Ministério de Minas e Energia quanto à atuação da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) no mercado de créditos de carbono, especialmente no que tange à aquisição de ativos ambientais de origem florestal na região amazônica.

Nos últimos meses, vieram a público informações relevantes que suscitam preocupações quanto à transparência, à regularidade e à efetividade ambiental dos contratos firmados pela estatal. A empresa firmou





contrato para compra de 175 mil créditos de carbono de projeto localizado no município de Feijó, no Acre, em área denominada "Envira Amazônia". No entanto, conforme amplamente divulgado, o empreendimento apresenta indícios de inconsistências técnicas e ambientais, inclusive com relatos de desmatamento em áreas que deveriam estar sob preservação permanente<sup>1</sup>.

Reportagens especializadas apontam que mais de 464 hectares teriam sido desmatados dentro da área que geraria os créditos adquiridos pela Petrobrás. **A própria análise da Aliança Brasil NBS questiona a metodologia de cálculo dos créditos, levantando dúvidas sobre sua plausibilidade técnica e legal.** Ademais, não há clareza quanto aos protocolos de verificação fundiária e dominialidade utilizados pela referida estatal, nem quanto ao respeito a direitos de comunidades tradicionais eventualmente afetadas<sup>2</sup>.

A situação se torna ainda mais sensível diante do recente anúncio de parceria entre Petrobrás e BNDES, no valor estimado de até R\$ 1,5 bilhão, para o desenvolvimento do Programa Pró-Floresta+, com a previsão de restaurar até 50 mil hectares e gerar até 15 milhões de toneladas de carbono equivalente<sup>3</sup>. Por óbvio, o programa demanda ampla transparência, controle social e respeito aos padrões regulatórios estabelecidos na Lei nº 15.042, de 2024, que criou o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE).

**É especialmente alarmante a falta de divulgação de valor por crédito de carbono em uma empresa pública de capital misto, com participação acionária majoritária do Governo Federal.** Parece-nos infundada a alegação de que esses dados devam ser sigilosos, para que a Petrobrás não afete os valores praticados no mercado, conforme resposta da empresa à Controladoria Geral da União (CGU), em resposta ao pedido de

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/12/desmatamento-foi-crescente-em-projeto-de-carbono-da-petrobras-e-analise-cita-creditos-irreais.shtml>>

<sup>2</sup> Idem

<sup>3</sup> Disponível em: <<https://valor.globo.com/empresas/noticia/2025/03/31/bndes-e-petrobras-firmam-parceria-de-r-15-bi-para-fortalecer-mercado-de-carbono.ghtml>>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

6

informação fundamentado na Lei nº 12.527, de 2011, a Lei de Acesso à Informação, vide casos notórios de publicidade de preços praticados em grandes transações referentes a esses tipos de créditos<sup>4</sup>.

Nesse contexto, é dever desta Casa zelar pela moralidade administrativa e pela adequada fiscalização da aplicação de recursos públicos e da atuação de empresas estatais, como determina o art. 49, inciso X, da Constituição Federal. A obtenção das informações ora requeridas é essencial para garantir que a atuação da Petrobrás, no contexto aqui informado, esteja em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e justiça socioambiental.

À vista do exposto, espera-se que as informações sejam prestadas com a máxima brevidade, a fim de permitir a avaliação adequada pela Câmara dos Deputados e, se for o caso, a adoção de medidas legislativas ou de controle adicionais.

Sala das Sessões, em            de            de 2025.

Deputado **DR. FREDERICO**

PRD/MG

<sup>4</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2024/09/25/governo-do-para-formaliza-acordo-de-us-180-milhoes-com-coalizao-internacional-para-venda-de-credito-de-carbono.ghtml>

